



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Relatório de Consulta Pública

Ampliação da Pedreira “Cabeço da Raposa e Anexos”





FICHA TÉCNICA

Título: Ampliação da Pedreira “Cabeço da Raposa e Anexos”

Editor: Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental / Divisão de Cidadania Ambiental

Autor: Cristina Sobrinho

Data de Edição: Maio de 2019

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. LOCALIZAÇÃO	4
3. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	4
4. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	4
5. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	4
6. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	5
7. SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	5

ANEXOS

- 1 - Exposições recebidas
- 2 - Lista de entidades convidadas a participar na consulta pública

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Ampliação da Pedreira “Cabeço da Raposo e Anexos”.

O proponente deste Projeto é a Empresa “Eurocálcio - Calcários e Inertes, S.A” .

2. LOCALIZAÇÃO

O Projeto localiza-se no Concelho da Batalha na Freguesia de São Mamede e no Concelho de Ourém na Freguesia de Fátima.

3. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu, durante 30 dias úteis, de 18 de Março a 30 de Abril de 2019.

4. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- o Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
- o Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.
- o Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- o Câmara Municipal da Batalha.
- o Câmara Municipal de Ourém.

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

5. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR-Lisboa e Vale do Tejo e CCDR Centro;
- Afixação de Anúncios nas Câmaras Municipais da Batalha e de Ourém;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal PARTICIPA.PT;
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a Entidades.

6. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **8 exposições** provenientes das seguintes entidades:

- Câmara Municipal de Ourém.
- Junta de Freguesia Fátima.
- Direcção-Geral de Agricultura e desenvolvimento Rural (DGADR).
- Gabinete do Estado Maior da Força Área (EMFA).
- Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM).
- Turismo de Portugal, IP.
- Direcção-Geral do Território (DGT).

7. SÍNTESE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A Câmara Municipal de Ourém emite parecer favorável condicionado ao projeto em avaliação.

No entanto, tece algumas considerações sobre o funcionamento da Pedreira e anexos, nomeadamente:

- A laboração das pedreiras e anexos apenas pode ser realizada, no horário estabelecido na Avaliação de Impacte Ambiental, podendo o período de laboração ser alongado entre as 7 horas e as 20 horas (período diurno), para suprimir necessidades de encomendas urgentes.
- É proibida a laboração da pedreira e anexos nos períodos de entardecer (das 20h as 23H) e noturno (das 23h às 7h).
- Os veículos pesados, não podem circular a mais de 50 Km/hora, dentro das localidades de Fátima por onde circulam até à autoestrada;
- A empresa deve tomar as providências necessárias para evitar quedas em altura dos funcionários ou de terceiros que entrem indevidamente na pedreira não vedada.

Refere, ainda, que o promotor deve terminar o processo de regularização, através da tomada de todas as diligências necessárias para a emissão da autorização por parte da Autarquia, no âmbito do RJUE- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

A **Junta de Freguesia Fátima** informa que existem aspetos favoráveis neste Projeto, nomeadamente, a criação e manutenção de postos de trabalho e o desenvolvimento económico da zona em questão, no entanto devem ser atendidos e compensados os aspetos que influenciam a população onde a Pedreira se insere, na localidade da Giesteira, nomeadamente, o aumento da poluição sonora e aumento do tráfego pesado na localidade causados pela ampliação da Pedreira.

Assim, como compensação, propõe que o proponente do Projeto financie a criação de um parque infantil nesta localidade bem como o fornecimento dos materiais necessários à requalificação das instalações da localidade "Giesta Sport Clube", requalificação já projetada e cuja execução se irá realizar a curto prazo.

A **Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)** informa que este projeto não interfere com quaisquer áreas, estudos ou projetos no âmbito das suas atribuições pelo que não tem a opor.

O **Gabinete do Estado Maior da Força Área (EMFA)** informa que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

A **Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)** indica que a área em causa não é afetada por qualquer servidão aeronáutica civil, nem o projeto contempla elementos que se possam caracterizar como obstáculos à navegação aérea conforme definido na Circular Aeronáutica - CIA 10/03, de 6 de Maio Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea, não havendo por esse motivo quaisquer condicionantes aeronáuticos que o estudo tenha de contemplar.

O seu parecer é favorável relativamente ao projeto apresentado.

A **Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)** verificou a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica aplicáveis no local em causa (Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro), pelo que não coloca à implementação do projeto em causa.

O **Turismo de Portugal, IP** considera que do ponto de vista turístico este projeto não irá gerar impactes negativos significativos na atividade turística decorrentes da instalação do projeto, sublinhando, contudo, os impactes expectáveis ao nível da paisagem, relevando-se a necessidade de adequada implementação das medidas de minimização previstas.

A **Direcção-Geral do Território** informa que relativamente à Rede Geodésica Nacional não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional (RGN), nem marcas de nivelamento, pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) pelo que não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas por esta Entidade.

Comunica, ainda, que cartografia que sustenta o projeto, não está homologada e não é cumprido o estipulado n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2014 de 19 de Setembro.

Não cumpre, também, o do art.º 8.º do mesmo Diploma, visto que a entidade "*Gold Fluvium*" não está registada para produzir cartografia.

Relativamente aos limites Administrativos e no âmbito da carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), verifica que os limites de freguesia e concelho encontram-se representados nas peças desenhadas e existe referência aos mesmos nas legendas.

A DGT apresenta parecer desfavorável até que as questões da Cartografia estejam solucionadas.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Ampliação da Pedreira “Cabeço da Raposa e Anexos”

Cristina Sobrinho

Cristina Sobrinho

ANEXO 1

Exposições Recebidas

REGISTO DOCUMENTAL (Registo de saída)Registo n.º 19645 / Ano 2019Data 13 / 05 / 2019**À**

APA – Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9 / 9 A – Apartado 7585
Zambujal
2610-124 Amadora

NOSSA REFERÊNCIA

Min.: cm0717 Dact.: cm0717

Unid. Org.: Afeto a: 2100301 – SAA – Apoio Administrativo

Nº registo: 11309 / 2019

Nº processo:

VOSSA REFERÊNCIA

Nº ofício:

N.º Referência: 5017171-201903-DCOM.DCA

Nº registo:

Nº processo:

 Correio normal Correio Azul Correio registado simples Por mão própria Correio registado Correio registado c/ aviso recepção Notificação Postal Registado c/ Prova de Recepção (al. B), n.º 1, art.º 113.º do CPP)**ASSUNTO:** Projeto Ampliação da Pedreira “Cabeço da Raposa e Anexos” – AIA 3219 – Consulta Pública

Na sequência da comunicação enviada por V.ª Ex.ª a esta edilidade, referente à consulta pública do *Projeto Ampliação da Pedreira “Cabeço da Raposa e Anexos”*, durante o período de 30 dias úteis, de 18 de março a 30 de abril de 2019.

Assim, e em cumprimento do despacho, datado de 2019-04-03, do Vereador Natálio Reis, no uso de competência delegada, publicada em Edital n.º 71/2018, de 23 de julho, tendo por base a informação técnica dos serviços da autarquia, pelo que, serve o presente para informar V.ª Ex.ª de que *“principalmente devido à distância da localidade de Giesteira, os impactes ambientais na população locais estão muito atenuados, pelo que não se vê inconveniente na emissão de um parecer favorável condicionado:*

- *A laboração da pedreira e anexos apenas pode ser realizada no horário estabelecido na Avaliação de Impacte Ambiental, podendo o período de laboração ser alongado entre as 7 horas e as 20 horas (período diurno), para suprimir necessidades de encomendas urgentes;*
- *É proibida a laboração da pedreira e anexos nos períodos de entardecer (das 20h às 23h) e noturno (das 23h às 7h);*
- *Os veículos pesados não podem circular a mais de 50 Km/hora, dentro das localidades de Fátima por onde circulam até à autoestrada;*
- *A empresa deve tomar as providências necessárias para evitar quedas em altura dos funcionários ou de terceiros que entrem indevidamente na pedreira não vedada;*
- *O promotor deve terminar o processo de regularização, através da tomada de todas as diligências necessárias para a emissão da autorização de utilização por parte da autarquia, no âmbito do RJUE.*



Ourém
CÂMARA MUNICIPAL

O projeto foi sujeito a consulta pública, tendo a Câmara Municipal de Ourém divulgado a mesma, não tendo sido recebidas quaisquer exposições sobre o mesmo, até ao dia 30 de abril (data limite da consulta pública)''

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Serviço de Ambiente e Sustentabilidade

Paula Alexandra Neves do Couto Marques

(Por Delegação de Competências – Edital n.º 52/2018, de 08/06)

Em caso de resposta a este ofício, indique a nossa referência supra, incluindo o número e data do ofício. Mod. 10100 6-03/2018





DCOM

E027137-201904 - 02-04-2019

JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

CONTRIBUINTE N.º 506927512
Telefone: 249 531 612
Telemóvel: 913 987 485
Avenida Irmã Lúcia de Jesus, 181
2495-557 Fátima

Agência Portuguesa do Ambiente

**Rua da Murgueira - Zambujal. Ap. 7585, 9-9A
Amadora
2611 - 865 Amadora**

S/Ref.	S/Comunicação de	N/Ref.	Data,
S017175-201903- DCOM.DCA	14-03-2019	33/2019	25-03-2019

Assunto: Parecer sobre o projeto de ampliação da Pedreira "Cabeço da Raposa e Anexos"
AIA 3219 - Consulta Pública

A **Junta de Freguesia de Fátima**, notificada do processo de Consulta Pública do projeto de ampliação da Pedreira "Cabeço da Raposa e Anexos", vem dizer o seguinte:

1. Apesar dos aspetos favoráveis ao projeto de ampliação da Pedreira, como a criação e manutenção de postos de trabalho e o desenvolvimento económico da zona em questão, devem ser atendidos ainda os aspetos que influenciam a população onde a Pedreira se insere, in caso, a Giesteira.
2. Efetivamente, verifica-se o aumento da poluição sonora e um aumento do tráfego pesado na localidade.
3. Por isso, deve haver uma compensação social pela ampliação da Pedreira em causa.
4. Assim, a Junta de Freguesia de Fátima concorda com a ampliação, sob a condição de a Pedreira compensar socialmente a localidade da Giesteira, à semelhança do que as demais Pedreiras têm feito.



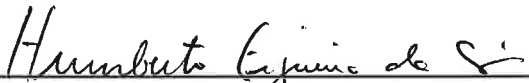
JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

5. Tal compensação deverá ser feita através do financiamento para a criação de um parque infantil na Giesteira, equipamento esse que entendemos ser necessário atendendo a que ainda não existe nenhum na localidade, bem como da participação no fornecimento dos materiais necessários à requalificação das instalações Associação da localidade “**Giesta Sport Clube**”, requalificação essa já projetada e cuja execução se irá iniciar a curto prazo.
6. Tal assunto será levado à Assembleia de Freguesia, para emitir o seu parecer, protestando juntar o mesmo até à data do termo da Consulta Pública.

**Este é o nosso parecer, que deverá ser considerado
e apreciado para tomada de decisão.**

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente


Humberto António Figueira da Silva



Direção-Geral de Agricultura
e Desenvolvimento Rural



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

Duda

1470 17 ABR 2019

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal
Apartado 7585
2611-865 AMADORA

Sua Referência
S017175-201903-DCOM.DCA
Procº.

Sua Data

Nossa Referência
N.º of **DSTAR_DOER_DOC00004232_2019**
Procº.3547/2019

Data **12/04/2019**

ASSUNTO: Projeto Ampliação da Pedreira "Cabeço da Raposa e Anexos" – AIA 3219 - Consulta Pública

Em resposta ao ofício circular em referência, informa-se V. Ex^a que após análise do projeto mencionado em epígrafe, o mesmo não interfere com quaisquer áreas, estudos ou projetos no âmbito das atribuições da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo que nada há a opôr.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor Geral

Gonçalo de Freitas Leal

CF/



S. R.
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

Gabinete do Chefe de Estado-Maior

DCM

Em resposta
refira:

01.ABR.2019*003812

P.º: 45/19

Para: Exma. Senhora
Vogal do Conselho Diretivo da APA
Eng.ª Mercês Ferreira
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2610-124 Amadora

Assunto: **PROJETO AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA "CABEÇO DA RAPOSA E ANEXOS" - AIA 3219 - CONSULTA PÚBLICA.**
(DI 60.310/19 IDP 107052)

Ref.ª: V/ ofício n.º S017175-201903-DCOM.DCA de 14MAR19.

Ex.ª Eng.ª Mercês Ferreira

Relativamente ao assunto em epígrafe e face à documentação disponibilizada no âmbito do processo de consulta pública, referente ao projeto em epígrafe, sito nas freguesias de São Mamede e de Fátima, concelhos de Batalha e de Ourém, respetivamente, cuja entidade promotora é a empresa Eurocálcio – Calcários e Inertes, S.A., encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete, Interino

António Temporão
Brigadeiro-General Piloto Aviador

DCOM

EO29539-201904 - 09-04-2019



Exma. Senhora
Eng.^a Mercês Ferreira
Vogal do Conselho Diretivo da APA
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
AP. 7585
2610-124 Amadora

N/Ref.: DINAV/IEA-2019/0466
S/Ref.: Of. S017175-201903-DCOM.DCA de 14/03/2019

**ASSUNTO: Projeto de Ampliação da Pedreira “Cabeço da Raposa e Anexos” -
AIA 3219 - Consulta Pública**

Correspondendo à solicitação efetuada através do ofício em referência, informamos que a área em causa não é afetada por qualquer servidão aeronáutica civil ou zona de proteção de infraestruturas aeronáuticas civis, nem o projeto contempla elementos que se possam caracterizar como obstáculos à navegação aérea, conforme definido na Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03 de 6 de Maio, “Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea”, não havendo por esse motivo quaisquer condicionantes aeronáuticos que o estudo tenha de contemplar.

Assim, e face ao exposto, o parecer da ANAC é favorável ao projeto apresentado.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea,

Rute Ramalho

JF

DGM

ANACOM



AUTORIDADE
NACIONAL
DE COMUNICAÇÕES

Agência Portuguesa do Ambiente
R. da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585,
2610-124 AMADORA

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S017175-DCOM.DCA	14/3/2019	ANACOM- 2019079481	22.03.2019

Assunto: Projeto de ampliação da Pedreira "Cabeço da Raposa e Anexos" - AIA 3219

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do EIA deste projeto constante da plataforma digital *participa.pt*, na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre a área de território afeta ao projeto, decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis à área em causa. Assim, esta Autoridade não coloca objeção à implementação do projeto naquela área.

Com os melhores cumprimentos,

LUÍSA MENDES
Diretora de Gestão
Do Espectro

E024964-201903 - 26-03-2019

Exmo(a). Sr.(a)
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira , 9/9 A - Zambujal
Ap. 7585
2610-124 AMADORA

V/ Refª.: S017175-201903-DCOM.DCA
V/Comunicação: 14.03.2019

N/ Refª SAI/2019/4787/DVO/DEOT/FV
Procº. 14.01.14/659

02 ABR. 2019

ASSUNTO: Consulta Pública do Projeto de Ampliação da Pedreira "Cabeço da Raposa e Anexos", AIA 3219, concelhos de Ourém (freguesia de Fátima) e da Batalha (freguesia de São Mamede)

Proponente: Eurocálcio - Calcários e Inertes, S.A.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2019/3932[DVO/DEOT/ABC], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de Serviço Nº INT/2019/3932 [DVO/DEOT/ACB]

Assunto: Consulta Pública do Projeto de Ampliação da Pedreira "Cabeço da Raposa e Anexos", AIA 3219, concelhos de Ourém (freguesia de Fátima) e da Batalha (freguesia de São Mamede). (Proc. n.º 14.01.14/659)

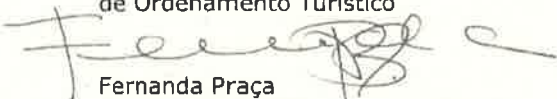
Promotor: Eurocálcio - Calcários e Inertes, S.A.

Visto. Concordo.

Atento o exposto na Informação de serviço, e de acordo com a informação disponível neste Instituto sobre a oferta turística na envolvente, do ponto de vista do turismo não são expectáveis impactes negativos significativos na atividade turística decorrentes da instalação do projeto, sublinhando-se contudo os impactes expectáveis ao nível da paisagem, relevando-se a necessidade de adequada implementação das medidas de minimização previstas.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências)
02.04.2019

Informação de Serviço Nº INT/2019/3932 [DVO/DEOT/ACB]
02/04/2019

Assunto: Consulta Pública do Projeto de Ampliação da Pedreira "Cabeço da Raposa e Anexos", AIA 3219, concelhos de Ourém (freguesia de Fátima) e da Batalha (freguesia de São Mamede).
14.01.14/659

Proponente: Eurocálcio – Calcários e Inertes, S.A.

I – ENQUADRAMENTO

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), no âmbito da Consulta Pública prevista no procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto em fase de execução em epígrafe, de acordo com o n.º 2 do art.º 31.º do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, divulga, através do ofício n.º S07175-201903-DCOM.DCA de 14/03/2019, que o período de consulta pública deste projeto decorrerá entre o dia 18 de março de 2019 e o dia 30 de abril de 2019 (registado neste Instituto com o n.º 6497 de 20/03/2019). A presente análise teve por base os elementos do processo de AIA disponíveis no Portal Participa (<http://participa.pt/>), relativos ao Estudo de Impacte ambiental (EIA).

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado por último pelo DL 152-B/2017, de 11 de dezembro, os projetos que pela sua natureza, dimensão ou localização, sejam considerados suscetíveis de provocar incidências significativas no Ambiente, têm que ser sujeitos a um processo prévio de AIA.

O presente projeto encontra-se sujeito a AIA, nos termos das alíneas e) do nº 2 do Anexo II do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, enquadrando-se no n.º 18 do Anexo I.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

A empresa proprietária da pedreira licenciada, a Eurocálcio - Calcários e Inertes, S.A., após ter sido ultrapassada a área licenciada de 4 ha, procedeu, nos termos do art.º 5º do DL nº 270/2001, de 6 de outubro, na sua atual redação, à regularização da área intervencionada, tendo para o efeito instruído o processo junto da entidade licenciadora, a DRE- LVT.

Em simultâneo, ao processo de licenciamento da ampliação da pedreira, a empresa tem vindo a tentar legalizar a ampliação dos anexos de pedreira, uma vez que em 2010, a Eurocálcio, instalou nos terrenos uma unidade de betão pronto que permitia absorver uma parte importante da produção. Em 2013, a necessidade de encontrar novos mercados, fez com que a empresa construísse um pavilhão com uma área de 15.000 m², onde instalou uma unidade de moagem para permitir um produto novo (filler), que irá permitir à empresa entrar em novos mercados. Todas as construções associadas são consideradas anexos de pedreira/anexos a unidade de britagem.

Em 2015, e com a alteração da legislação, foi feito o pedido de licenciamento da ampliação da pedreira ao abrigo do DL nº 165/2014 de 5 de novembro, quer da pedreira, quer da unidade industrial, e na sequência do mesmo foi solicitada a Declaração de Interesse Público Municipal às duas Câmaras Municipais envolvidas (Batalha e Ourém), as quais foram emitidas pelas respetivas autarquias em julho e setembro de 2015. Posteriormente, procedeu-se à correta instrução do processo, nos termos do DL nº 165/2014, de 5 de novembro, junto à entidade licenciadora (DGEG).

A central de britagem e os respetivos anexos, onde se processa o material explorado na pedreira, objeto do presente Estudo de Impacte Ambiental, localizam-se dentro da área de ampliação proposta.

A Pedreira de "Cabeço da Raposa" localiza-se no sítio com o mesmo nome, abrangendo a sua área de implantação os concelhos de Ourém (62% da área da pedreira) e da Batalha (38% da área da pedreira).

A área total da pedreira é de 357.632 m², embora a área efetiva da exploração seja de cerca de 234.294 m², tendo em conta as condicionantes relativas às zonas de defesa.

Dado que a pedreira já se encontra em exploração há mais de 15 anos, e que a área de ampliação se encontra em exploração, as reservas atuais foram calculadas em função da situação existente e da situação projetada. Assim, as reservas atuais exploráveis são de aproximadamente 7.117.680 toneladas.

Em função da procura de mercado dos produtos explorados, e da capacidade técnica instalada, estima-se um ritmo de produção anual de, cerca de, 350.00 toneladas. De acordo com este ritmo de produção, e atendendo às reservas exploráveis calculadas, estima-se que as reservas de "Cabeço da Raposa" permitam que a exploração decorra por um período de 20 anos.

O Projeto descreve as atividades associadas à existência da pedreira e no qual se incluem: O Plano de Lavra; O Plano de Gestão de Depósitos Temporários; O Plano Ambiental de Recuperação Paisagística e O Plano de Monitorização (conforme definido no presente EIA).

III -IMPACTES

O objetivo do EIA consistiu na identificação, previsão e avaliação dos impactes associados ao Projeto de Exploração da Pedreira do Cabeço da Raposa e Anexos.

A área de intervenção do projeto foi caracterizada através do estudo de todas as componentes ambientais potencialmente afetadas, esta caracterização é efetuada tendo como base a análise dos seguintes descritores: Clima e Alterações Climáticas; Geologia e Geomorfologia; Recursos Hídricos Subterrâneos e Superficiais; Qualidade das Águas Superficiais; Ambiente Sonoro; Vibrações; Qualidade do Ar; Sistemas Ecológicos: Flora e Fauna; Solos e Uso Atual do Solo; Paisagem; Socio-economia e Saúde Humana; Património Arqueológico e Arquitetónico e Ordenamento do Território.

Em função dos impactes negativos previstos, para cada uma das componentes ambientais estudadas (descritores), o EIA considerou medidas de minimização específicas.

Seguidamente descrevem-se de forma sucinta os impactes mais relevantes resultantes da implementação do Projeto, nas fases de exploração, desativação e pós-desativação.

Descrição

Os impactes negativos mais significativos perspetivados refletem-se nos ao nível da Qualidade da Água, da Qualidade do Ar, da Geomorfologia, da Flora, da Fauna, do Ambiente Sonoro, da Paisagem e do Património Arqueológico e Arquitetónico. Estes impactes resultam essencialmente das ações; de desmonte, onde a modificação do relevo será permanente; da possibilidade de se verterem acidentalmente óleos, lubrificantes ou combustíveis; das atividades extrativas, devido ao arrastamento ou deposição de partículas de poeiras; das atividades que promovem a destruição da vegetação, como a desmatação e a decapagem, com a remoção da camada fértil do solo; a emissão de poeiras provoca também alterações no coberto vegetal, enquanto a eliminação do banco de sementes do solo cria dificuldades à regeneração natural das espécies vegetais e animais.

Relativamente à avaliação da paisagem, considera-se que a maioria dos impactes paisagísticos negativos do projeto, será gerada durante a exploração da pedreira, considerando-se, que estes serão significativos, diretos e imediatos, por se tratar de uma área de indústria extrativa que irá ocupar espaços de matos e

vegetação natural rasteira. De um modo geral os impactes são irreversíveis e temporários, uma vez que o tipo de cobertura de solo será possível de estabelecer na fase de pós-exploração, cumprindo as medidas propostas. No entanto, destaca-se que a globalidade dos impactes negativos potenciais serão minimizados através da execução das medidas previstas no Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP).

Os impactes cumulativos associados à indústria extrativa e a esta ampliação da pedreira relacionam-se, acima de tudo, com a emissão de ruído e poeiras. No que respeita à paisagem, a ampliação da pedreira irá alterar de forma pouco significativa a paisagem, contribuindo assim para um impacte cumulativo negativo, mas pouco significativo e minimizável, uma vez que, de acordo com a legislação em vigor, esta pedreira terá de implementar o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP).

Os Impactes Positivos decorrem ao nível socioeconómico, relacionados diretamente com a criação de emprego direto e indireto e da criação de riqueza. A atividade extrativa representa, do ponto de vista da socio-economia, um fator de desenvolvimento importante, quer pelo aproveitamento dos recursos minerais existentes, quer pelas indústrias que alimenta a jusante e a montante, sendo, neste domínio, um polo de dinamização económico, gerador de emprego direto e indireto e polarizador de diversidade das atividades económicas locais e regionais.

Medidas de minimização

Após terem sido identificados os principais impactes, associados à implementação do projeto, definiram-se as medidas minimizadoras que irão garantir o adequado equilíbrio do ambiente na área de intervenção e na sua envolvente. Foram definidas medidas de minimização a adotar durante as várias fases de implementação do projeto (exploração e desativação) com vista à minimização das perturbações previstas.

Estas ações passam pela correta gestão da exploração do recurso mineral, já que é nesta fase que os impactes mais significativos foram detetados e, posteriormente, pela implementação e manutenção adequada do PARP (Plano Ambiental de Recuperação Paisagística) preconizado.

Foram também definidas medidas específicas de minimização dos impactes, nomeadamente ao nível da Geologia e Geomorfologia; Recursos Hídricos; Ambiente Sonoro; Qualidade do Ar; Sistemas Ecológicos; Flora e Fauna; Ordenamento do Território; Solos e Ocupação do Solo; Paisagem; Socio-economia e saúde humana e Património Arquitetónico e Arqueológico.

Para além das medidas gerais e específicas preconizadas, foram também, previstos programas de monitorização para os fatores ambientais: Qualidade das águas Subterrâneas, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro e Património Arquitetónico e Arqueológico.

IV – APRECIACÃO

a) Análise do ponto de vista do Turismo

i. Caracterização genérica da oferta turística:

	Ourém	Batalha
Empreendimentos turísticos existentes (RNET)	14 hotéis de 4* (total de 2.856 camas); 24 hotéis de 3* (total de 2.755 camas); 18 hotéis de 2* (total de 1.380 camas), 3 hotéis de 1* (total de 240 camas) e 1 pousada com 58 camas;	2 hotéis de 4* (total de 230 camas); 1 hotel de 3* com 51 camas e 2 hotéis de 2* (total de 158 camas);

Empreendimentos turísticos
existentes (RNET)

3 empreendimentos de TER - 2
agroturismos e 1 casa de
campo (total de 57 camas);
1 Empreendimento de Turismo
de Habitação com 12 camas;

ii. Localização georreferenciada¹ da oferta turística na proximidade do projeto

Na análise da localização georreferenciada sobre a existência de empreendimentos turísticos, equipamentos de índole turística ou recursos turísticos na envolvente da área do estudo verifica-se que, num buffer de 2,0 km (2.000 m), não está prevista a instalação de novos empreendimentos turísticos, ou outros equipamentos de índole turística, nem recursos turísticos a assinalar, de acordo com a informação disponível neste Instituto. De acordo com a imagem abaixo, as ocorrências mais significativas, próximas do local em estudo, são dois estabelecimentos de Alojamento Local, duas moradias, denominadas de “Casa da Aldeia” e de “Lagar da Aldeia”, com uma capacidade total para 12 utentes (6 para cada), localizando-se a cerca de 1 km e 650 m. e 1 km e 800 m, ambos no concelho ad Batalha, estando ambos abaixo referenciados.

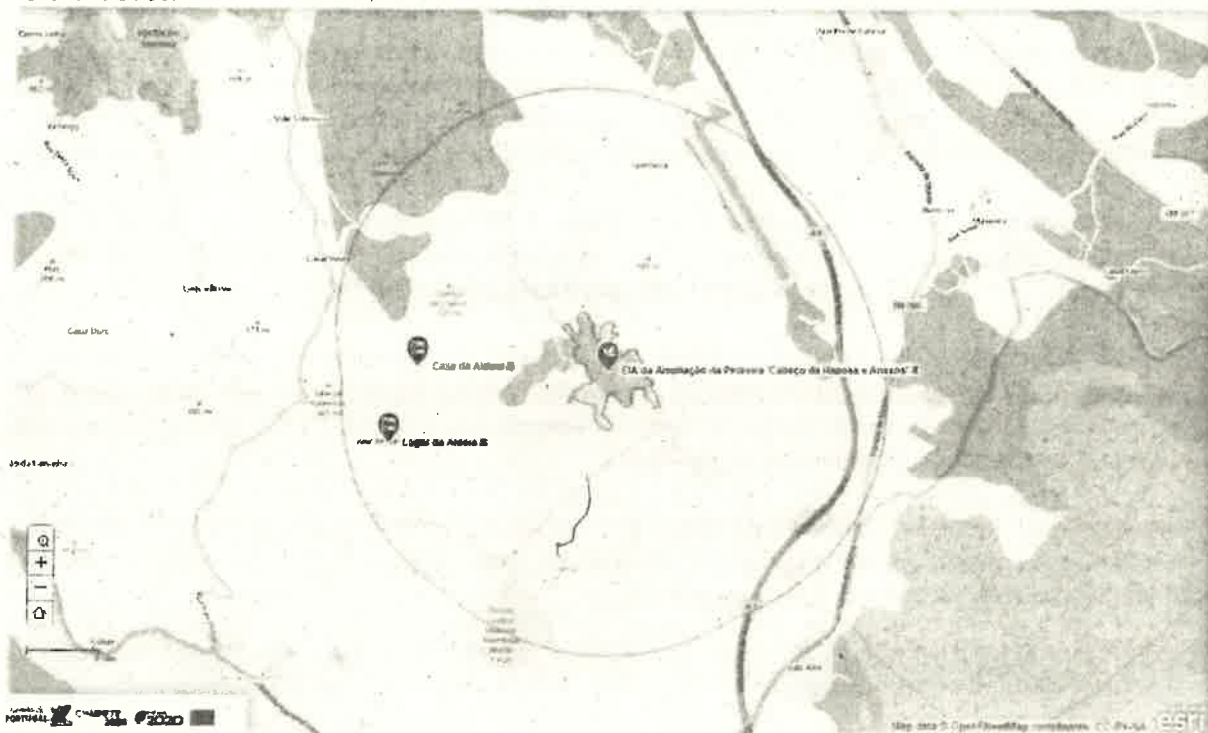


Fig. 1 – Fotografia aérea da área de intervenção do Projeto com buffer de 2,0 Km e localização dos ET e AL mais próximos.

Fonte – <http://www.sigweb-d.corp.turismodeportugal.pt/sigweb/>



Estabelecimentos de AL

— Buffer de 2,0 Km

Área do Projeto de Ampliação da
Pedreira “Cabeço da Raposa”

¹ Alerta-se que a informação apresentada poderá não estar atualizada quanto a Empreendimentos Turísticos com parecer favorável do Turismo de Portugal, sublinhando-se, ainda, que o parecer deste Instituto não é obrigatório.

Nota: No concelho de Ourém existem 191 estabelecimentos de Alojamento Local ² para 2.732 utentes e no concelho da Batalha existem 33 estabelecimentos de Alojamento Local ² para 253 utentes.

b) Síntese da Apreciação Técnica

O Projeto de ampliação da pedreira “Cabeço da Raposa e Anexos”, pela natureza da atividade intrínseca de extração de minério (rocha industrial para cal), repercute diversos impactes no ambiente de natureza negativa e irreversível, que se refletem tal como acima descrito em vários fatores ambientais, no entanto, é uma atividade importante do ponto de vista socioeconómico, uma vez que este minério, maioritariamente calcários, tem aplicações diversas em várias indústrias, nomeadamente no vidro e na construção civil e obras públicas .

O projeto é desta forma gerador de impactes positivos na socio economia, quer pelo aproveitamento dos recursos minerais existentes de forma sustentada, quer pelas indústrias que alimenta a montante e a jusante, sendo, desta forma, um, polo de dinamização económica, gerador de emprego direto e indireto e potenciador de diversas atividades económicas locais, regionais e até mesmo nacionais.

Do ponto de vista turístico este projeto irá gerar impactes negativos diretos na paisagem. No entanto, julga-se que desde que sejam implementadas as medidas de minimização previstas e descritas no relatório de síntese do projeto do EIA, relativas ao descritor paisagem, nomeadamente a implementação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), nomeadamente através da reposição da camada de solo nas áreas decapadas e o revestimento vegetal em toda a área explorada, será permitido minimizar os efeitos negativos na paisagem onde se insere o projeto de ampliação da pedreira “Cabeço da Raposa e Anexos”.

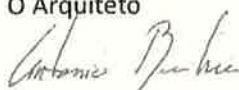
Refere-se ainda que na área envolvente da ampliação da pedreira e anexos não existem empreendimentos turísticos, nem estão perspetivados novos empreendimentos turísticos, equipamentos de índole turística ou recursos turísticos que sejam do conhecimento deste Instituto, tal como acima descrito na localização georreferenciada, existem somente dois estabelecimentos de Alojamento Local, duas moradias, para um total de 12 utentes, a uma distância considerável, cerca de 1,65 km e de 1,8 km.

V – CONCLUSÃO

Face ao exposto, considera-se que o projeto de ampliação da Pedreira “Cabeço da Raposa e Anexos” não tem impactes que conflituam com a atividade turística existente e prevista nos concelhos de Ourém e da Batalha, sublinhando que, de acordo com a informação disponível neste Instituto, não são afetados interesses do setor do Turismo, destacando-se, contudo, os impactes expectantes ao nível da paisagem.

À consideração superior,

O Arquiteto


(António Barahona)

Nota: No concelho de Ourém existem 191 estabelecimentos de Alojamento Local ² para 2.732 utentes e no concelho da Batalha existem 33 estabelecimentos de Alojamento Local ² para 253 utentes.

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Vogal do Conselho Diretivo,
Dr.ª Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa refª/Our ref.:
DSGCIG/DCart

Sua refª/Your ref.:
S017175-201903-DCOM.DCA

Of. Nº:
S-DGT/2019/1839
12-04-2019

14-03-2019

**Assunto: Parecer da DGT – AIA 3219 – Ampliação da Pedreira “Cabeço da Raposa e Anexos”
– Consulta Pública**

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (<http://participa.pt/>), relativa ao Projeto em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

Dentro do limite da área de intervenção deste Projeto não existem vértices geodésicos da Rede Geodésica Nacional (RGN), nem marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Sendo assim, este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

2- Cartografia

No que se refere à Cartografia, verifica-se o seguinte:

- 2.1 A cartografia não é homologada, conforme exigido pelo nº 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 14172014, de 19 de setembro.
- 2.2 A entidade "Gold Fluvium" não está registada para produzir cartografia, conforme exigido no artigo 8º do mesmo diploma;
- 2.3 Não é apresentada qualquer indicação quanto ao sistema de georreferência utilizado.
- 2.4 É apresentado extrato da carta militar 1:25 000 do Centro de Informação Geoespacial do Exército, pelo que deverá ser apresentada declaração passada por este, confirmando o

licenciamento da sua cartografia para esta finalidade, sob pena de violação dos direitos de autor, constantes do artigo 14º do mesmo diploma.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), verifica-se o seguinte:

3.1 A área referente à Ampliação da Pedreira "Cabeço da Raposa e Anexos", abrange as seguintes freguesias:

- Freguesia de São Mamede (concelho da Batalha)
- Freguesia de Fátima (concelho de Ourém)

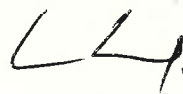
3.2 Os limites de freguesia e concelho encontram-se representados nas peças desenhadas e existe referência aos mesmos nas legendas.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável, até que as questões indicadas em **2- Cartografia** sejam solucionadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho nº
2626/2017, de 14 de fevereiro, publicado
na 2ª série do Diário da República,
Nº 63, de 29 de março de 2017.

ANEXO 2

Lista de Entidades

LISTA DE ENTIDADES

Ampliação da Pedreira “Cabeço da Raposa e Anexos”

Junta de Freguesia da Batalha

Junta de Freguesia de São Mamede

ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil

ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses

DGT - Direção Geral do Território

DGADR - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Turismo de Portugal, IP

ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações

EMFA - Estado Maior da Força Aérea

SEPNA

Centro do Património da Alta Estremadura

Associação de Melhoramentos para o Bem Estar Cultural da Freguesia de
São Mamede

Grupo Desportivo e Cultural Eirapedrense

RNOE (ONGAS de âmbito Nacional e da área de influência do projeto.)